

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,
TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS Nº. 15/2022

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.675.959/0001-92, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Qualificação Profissional, com base no inciso IX, art. 37, da CR/88, da Lei Municipal 1.170/1991 e Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011 e considerando a necessidade de contratação temporária para preenchimento de vaga na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Qualificação Profissional**, para a seguinte função pública:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C.H. DIÁRIA	C.H. SEMANAL
01	Assistente Social	R\$ 2.909,01	Graduação em Serviço Social com registro no conselho CRESS-MG	6H	30H

O contratado fará jus ao vale alimentação, nos termos da Lei, atualmente no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais.

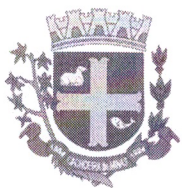
RESOLVE publicar o presente Edital, informando:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, publicado na íntegra no Diário Oficial utilizado pelo Município e disponibilizado no endereço eletrônico www.cachoeirademinas.mg.gov.br.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidato (a) para o provimento de vaga temporário de **Assistente Social**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

1.3 As atividades de análise e julgamento da classificação ficarão sob a responsabilidade da Comissão nomeada para tal finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,
TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.



1.4 A lotação do contratado atenderá as necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas – MG, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Qualificação Profissional.

1.5 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentalmente este Edital ou suas eventuais alterações, protocolando fisicamente no Paço Municipal de Cachoeira de Minas, em até 3 (três) dias úteis da publicação.

2.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão prevista no Item 1.3.

2.3 A impugnação deverá, necessariamente, indicar item /subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

2.4 As respostas as impugnações serão feitas em até 2 (dias) úteis do termino do prazo da impugnação.

2.5 Caberá recurso administrativo contra a decisão que denegar a impugnação do Edital, e que será dirigido a autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará ao Prefeito Municipal que decidirá em última instância.

2.6 O recurso administrativo contra a impugnação do Edital terá efeito suspensivo.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS, tendo como regime jurídico o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira de Minas – MG, Lei 1.682/2002 e suas posteriores alterações.

4. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período ou cancelado por conveniência da Administração Publica.

5. DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO E VALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,
TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.



5.1 - O contrato para a vaga disponível neste edital terá validade de 1 (ano) ano, a partir da efetivação da contratação, podendo ser prorrogado ou rescindidos antes do prazo, a critério da Administração ou por ocasião da homologação do Concurso Público a ser realizado oportunamente.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/05/98, Art. 3º),

6.2 Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.3 Estar regularizado perante a Justiça Eleitoral;

6.4 Apresentar os seguintes documentos, originais e cópias:

6.4.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

6.4.2 Certificado de Conclusão do Curso que comprove a escolaridade mínima exigida;

6.4.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

6.4.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

6.4.5 Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone).

6.4.6 Certidão de Nascimento dos filhos;

6.4.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

6.4.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

6.4.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através do Departamento de Recursos Humanos).

6.5 Outros exames, se necessário, ficam a critério do médico examinador;

6.6 Apresentar uma foto 3X4, recente;

6.7 - Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,
TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.



6.8 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do (a) candidato implicará o conhecimento e aceitação das normais e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderão alegar desconhecimento.

7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3 Os interessados deverão se inscrever na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Qualificação Profissional de Cachoeira de Minas - MG, Rua Guadalajara, n.º 45, Centro, das 8h30min às 16h00min, com início no dia 19/12/2022 e término no dia 28/12/2022.**

7.4 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e /ou operacional a critério da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas

7.5 Deve obrigatoriamente apresentar documento de identificação com foto e comprovante de escolaridade, bem como todos os documentos que julgar necessários para pontuação sob pena de preclusão.

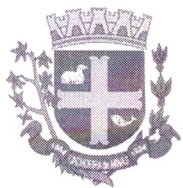
7.6 A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, não sendo aceita inscrição por outros meios.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para o cargo de Assistente Social, os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1 Certificado de Doutorado concluído na área específica - 10 (dez) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

8.1.2 Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado concluído em área específica - 08 (oito) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,
TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.



8.1.3 Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu concluída (Pós-Graduação) igual ou superior a 360 horas, em área específica - 05 (cinco) pontos por certificado (máximo de 02 certificados);

8.1.4 Possuir experiência como Assistente Social de Serviço Público Municipal, na área da Assistência Social.

- 02 (dois) pontos para cada ano completo (máximo de 10 pontos)
- 01 (um) ponto para quem trabalhou de 06 (seis) a 12 (doze) meses.
- Não será computada pontuação para tempo inferior a 06 (seis) meses.

8.1.5 Em caso de empate prevalecerá o candidato de maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberão recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringindo à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Comissão responsável pela divulgação do resultado, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 03 (três) úteis após a publicação final do resultado.

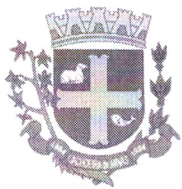
9.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada ou que não contiverem informações mínimas necessárias.

10. DO RESULTADO

10.1 O Resultado será divulgado no site oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal Assistência Social de Cachoeira de Minas – MG, em 03 de janeiro de 2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,
TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.



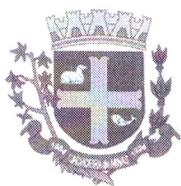
11.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas como se acham estabelecida, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada ou e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Cachoeira de Minas, 19 de dezembro de 2022.

Thaís Machado Leão

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação,
Trabalho e Qualificação Profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO,
TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.



ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

- formular e executar programas, projetos, benefícios e serviços que visem o desenvolvimento da comunidade no tocante da assistência social, habitação, trabalho e qualificação profissional, e outros que venham exigir sua atuação;
- realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Qualificação Profissional;
- realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
- organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos;
- contribuir para viabilizar a participação dos/as usuários/as no acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- atuar nos Conselhos de Assistência Social na condição de secretário/a executivo/a;
- acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos usuários;
- realizar estudos sistemáticos com a equipe dos CRAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de Serviço Social.
- Efetuar coleta de dados, análise e diagnóstico no intuito de caracterizar problemas sociais existentes na comunidade e apresentar planos, projetos ou programas propondo as ações adequadas para a solução;
- Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.